



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 30.793/2024

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação da empresa 4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA., para acesso à plataforma educacional denominada "Assinatura Premium", destinada à participação de 4 (quatro) servidores deste Tribunal.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifico que a capacitação demandada contempla expertise diferenciada, haja vista que criou a Metodologia IT Experience, que é única no mercado, pela qual o aluno pratica o que de fato é relevante dentro do universo de conhecimento da TI. Ainda, os cursos da 4Linux são os mais gabaritados nas temáticas ligadas a Linux e open source, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da lei regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp. 69 - 71).

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais a permitir a contratação direta, AUTORIZO, nos termos deste processo, a contratação da empresa 4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA., para a participação de 4 (quatro) servidores, no evento de capacitação acima discriminado, durante o período de 1 (um) ano, na modalidade on-line, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 14.535/2023, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 14.822/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 68).

À COFC, para emissão da Nota de Empenho.

Após, à Coordenadoria de Contratações para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo, dispensada a celebração de contrato, conforme decisão nos autos do PAE n. 3.368/2024, e observada a adoção das medidas determinadas no PAE n. 7.853/2024.

Florianópolis, 30 de outubro de 2024.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento